



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Camilo Brasiliense		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Camilo Brasiliense, de Redenção, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2008.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU N° 03202458-4	PARECER: 0046/2004	APROVADO: 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Sandra Maria Feitosa de Melo, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Camilo Brasiliense, situada na Rua Florêncio, 236, Antônio Diogo, CEP: 62791-000, Redenção, mediante processo N° 03202458-4, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição escolar, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino, foi credenciada pelo Parecer N° 1672/96, deste Conselho, e conta com vinte professores dos quais treze devidamente habilitados e sete com autorização temporária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise, após solicitação da Assessoria deste Colegiado, apresentou a seguinte documentação:

- Atestados de salubridade e segurança;
- D.O. de nomeação da diretora;
- Declaração do CREDE - 08;
- Planta baixa;
- Fotografias da fachada, secretaria, pátio, salas de aula, sala de multimeios, jardim, laboratório de informática, quadra de esportes, bebedouro, cantina, galerias, banheiros masculino e feminino;
- Relação do corpo técnico e docente com as devidas habilitações;
- Mapa curricular;
- Melhorias realizadas no prédio;
- Projeto de ensino médio.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0046/2004

O regimento apresentado não satisfaz plenamente, devendo a direção aguardar o novo manual sobre a organização regimental que será elaborado por este órgão.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Camilo Brasiliense, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do de ensino médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0046/2004
SPU Nº 03202458-4
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC